

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017 TIPO MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10h30min do dia 19 de Dezembro de 2017**, em sua sede, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, “**do tipo menor preço**”, nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

Declarada aberta a sessão, pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de 01 (uma) pessoa física, para prestação de serviços de Assessoria Administrativa para Secretaria Municipal de Saúde e CAPS para o ano de 2018, conforme descrição constante no **Anexo I**.

**1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:**

**ANEXO I** – DESCRIÇÃO DOS ITENS;

**ANEXO II** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

**ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

**ANEXO VII** – MINUTA DO CONTRATO;

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação pessoas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

### **3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por meio de documento de identidade ou outro documento equivalente ou por um representante munido de Procuração, devendo este, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo III).

3.2. As cópias poderão ser apresentadas acompanhadas do original ou autenticadas, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

3.5. O licitante que não apresentar a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação será eliminado do certame, não sendo aceita sua proposta.

### **4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

4.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues em envelopes opacos lacrados, contendo as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

### 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE Nº 1

5.1. São requisitos da proposta:

a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, **com duas casas decimais**, do preço a ser cobrado pelo objeto da presente licitação, valor mensal e total licitado (12 meses), nos quais já deverão estar incluídos todos os custos dos serviços inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte, garantia dos equipamentos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado;

c) conter o prazo da prestação dos serviços em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência;

d) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente, conter RG, CPF, endereço, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa licitante;

e) conter a assinatura do responsável; e

f) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

5.2. Se ocorrer erro na totalização do objeto, será considerado para efeito de classificação o preço mensal.

5.3. O licitante deverá observar rigorosamente o preço ofertado, pois, não será aceito cancelamento do lance, fundado em erro material ou formal.

5.4. A proposta de preços deverá ser apresentada também em meio magnético (**pendrive**) para alimentação do sistema de informática, preenchida no arquivo eletrônico fornecido juntamente com o edital.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Depois de abrir as propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos ou que apresentarem preços superiores aos cotados pela Administração serão desclassificadas.

6.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 6.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

6.6. Aos licitantes classificados serão oportunizadas novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.6.1 Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

6.7. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.

6.9. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço**.

6.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.

6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

6.12. Ocorrendo a hipótese dos itens 6.10 e 6.11, será lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.13. Se todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

6.14. O pregoeiro definirá o prazo para que o licitante declarado vencedor apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

7.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2**

### **8.1. A documentação relativa à habilitação consistirá de:**

- a) Cédula de Identidade;
- b) Comprovante inscrição no CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Graduação em Administração;
- e) Curso de Gestão Hospitalar;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal de Alexânia;
- h) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração.

8.1. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os documentos emitidos por meio da internet serão autenticados pelo Pregoeiro, após consulta no endereço eletrônico fornecido pelo órgão expedidor.

8.3. Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

8.4. Se todas as licitantes forem inabilitadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões do recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O vencedor do certame será convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.

10.2. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.

10.3. No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, o MUNICÍPIO se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que desistir do lance ofertado estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) multa de 2 % (dois por cento) do valor global de sua proposta comercial;

11.2. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo MUNICÍPIO.

11.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório.

11.4. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

## 12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

12.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada no endereço constante do preâmbulo ou no site [www.alexania.go.gov.br](http://www.alexania.go.gov.br).

12.2. Até dois dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2.1. A petição deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação.

12.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.4. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Alexânia, 05 de Dezembro de 2017.

**KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO DOS SANTOS**  
Pregoeira

## ANEXO I DESCRIÇÃO DOS ITENS

### **Forma de Prestação de Serviços.**

Disponibilizar o atendimento semanal de 20 (vinte) horas na Administração da Secretaria Municipal de Saúde preferencialmente no período matutino.

Disponibilizar o atendimento semanal de 20 (vinte) horas no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS preferencialmente no período vespertino.

Desempenhando as seguintes atividades:

- Orientar atividades realizadas no ambiente da Secretaria, bem como unidades básicas de Saúde e CAPS;
- Controlar o planejamento e organização das gerências das Unidades de Saúde, no âmbito municipal;
- Controlar o desempenho das questões burocráticas e administrativas das Unidades de Saúde, no âmbito municipal;
- Controlar a manutenção dos equipamentos e dos estoques de materiais;
- Participar de programas de saúde comunitária;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
- Pesquisar, analisar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de ação;
- Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa;
- Monitorar o funcionamento das unidades de saúde segundo os regimentos e regulamentos vigentes, no âmbito municipal;
- Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais;
- Controlar a distribuição do trabalho dos atendentes e auxiliares da central de regulação, solicitar sempre que necessário o suporte local para solucionar problemas operacionais do sistema informatizado, incluindo-os nos grupos de acesso, cadastrando as unidades administrativas e os profissionais de regulação, feriados, motivos de impedimento e demais procedimentos necessários ao funcionamento adequado da central.
- Orientar na gestão do SUS; monitoramento da gestão orçamentária e financeira do fundo municipal de saúde;

- Controlar contabilmente os instrumentos de Planejamento de acordo com a legislação vigente do Fundo Municipal de Saúde;
- Organizar a implantação de fluxos financeiros e orçamentários do Fundo Municipal de Saúde;
- Planejar Apresentação Quadrimestral de acordo com a L.C. 141/2012;
- Monitorar os projetos em fase de implantação por programa do Ministério da Saúde ou por emenda parlamentar;
- Organizar e dar apoio técnico e operacional na elaboração de projetos e cadastros de propostas financiadas pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde;
- Organizar respostas técnicas para processos de judicialização da saúde municipal;
- Organizar a elaboração do Plano Municipal e Programação Anual de Saúde;
- Dirigir a criação de material publicitário para campanhas de saúde local;
- Elaboração do Guia Municipal de Saúde.
- Monitorar e enviar dados do sistema CNES;
- Revisar a PPI – Programação Pactuada Integrada e acompanhamentos dos procedimentos realizados;
- Acompanhar o fluxo da licença sanitária dos estabelecimentos públicos de saúde;

## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

Realizar a contratação para prestação de serviços de Assessoria Administrativa para Secretaria Municipal de Saúde e CAPS para o ano de 2018, visando oferecer a mesma o suporte necessário ao eficiente desempenho das suas atividades e gerências na área de saúde, apresentar cooperação técnica voltada para o aperfeiçoamento da gestão e organização do Fundo Municipal de Saúde, com Base na legislação pertinente à Gestão dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, contemplando atividades e procedimentos organizados. Dirigir elaboração de Projetos para credenciamento, cadastro de propostas junto ao fundo nacional de saúde, instrumentos de planejamento, plano municipal de saúde e relatório anual de gestão. Gerenciamento Financeiro, Financiamento do SUS, Planejamento das Ações à Saúde, Captação de Recursos, Licitações em Saúde, entre outros.

### 2. Fundamento legal

Lei Federal nº 8.666/1993

Lei Federal nº 10.520/2002

Lei Orçamentária Anual

### 3. Justificativa

Evitar a descontinuidade administrativa possibilitando **contratação do prestador de serviços para executar serviços de assessoria administrativa junto às unidades citada no objeto deste termo.**

Ressaltamos que a prestação de serviço solicitada é indispensável para manutenção de serviços essenciais à população.

Desempenhando as seguintes funções:

Orientar atividades realizadas no ambiente da Secretaria, bem como unidades básicas de Saúde e CAPS;

Controlar o planejamento e organização das gerências das Unidades de Saúde, no âmbito municipal;

Controlar o desempenho das questões burocráticas e administrativas das Unidades de Saúde, no âmbito municipal;

Controlar a manutenção dos equipamentos e dos estoques de materiais;

Participar de programas de saúde comunitária;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Pesquisar, analisar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de ação;

Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa;

Monitorar o funcionamento das unidades de saúde segundo os regimentos e regulamentos vigentes, no âmbito municipal;

Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais;

Controlar a distribuição do trabalho dos atendentes e auxiliares da central de regulação, solicitar sempre que necessário o suporte local para solucionar problemas operacionais do sistema informatizado, incluindo-os nos grupos de acesso, cadastrando as unidades administrativas e os profissionais de regulação, feridos, motivos de impedimento e demais procedimentos necessários ao funcionamento adequado da central.

Gerir o SUS; monitoramento da gestão orçamentária e financeira do fundo municipal de saúde;

Controlar contabilmente os instrumentos de Planejamento de acordo com a legislação vigente do Fundo Municipal de Saúde;

Organizar a implantação de fluxos financeiros e orçamentários do Fundo Municipal de Saúde.

Planejar Apresentação Quadrimestral de acordo com a L.C 141/2012

Monitorar os projetos em fase de implantação por programa do Ministério da Saúde ou por emenda parlamentar;

Organizar e dar apoio técnico e operacional na elaboração de projetos e cadastros de propostas financiadas pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde;

Organizar respostas técnicas para processos de judicialização da saúde municipal;

Organizar a elaboração do Plano Municipal e Programação Anual de Saúde;

Dirigir a criação de material publicitário para campanhas de saúde local;

Elaboração do Guia Municipal de Saúde.

Monitorar e enviar dados do sistema CNES;

Revisar a PPI – Programação Pactuada Integrada e acompanhamentos dos procedimentos realizados;

Acompanhar o fluxo da licença sanitária dos estabelecimentos públicos de saúde;

#### **4. Critério de Seleção**

Será realizado através de pregão menor preço

#### **5. Estimativa**

R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais); sendo pago em 12(doze) parcelas iguais de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

#### **6. Adequação Orçamentária**

Em conformidade com a declaração de impacto orçamentário Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00 emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração e certidão de dotação orçamentária.

#### **7. Qualificação Técnica e perfil profissional**

Graduação em Administração.

Curso de Gestão Hospitalar

#### **8. Forma de Prestação de Serviços.**

Disponibilizando o atendimento semanal de 20hr dentro da Administração da Secretaria Municipal de Saúde preferencialmente no período matutino.

Disponibilizando o atendimento semanal de 20hr dentro do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) preferencialmente no período vespertino.

Alexânia-GO, 30 de Outubro de 2017.

**Rafael Costa Gonçalves**

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 004/2017

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

REF. PREGÃO Nº 130/2017

Sr. Pregoeiro,

\_\_\_\_\_ (indicação da RG, CPF e endereço), declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente PREGÃO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

## ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º...., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º...., a quem confere(imos) amplos poderes para ,me representar perante ... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º \_\_\_\_/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR**  
**OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Pregão Presencial nº 130/2017

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ com endereço na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ (Estado), DECLARO, sob as penas da lei, que não estou sujeito (a) a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

## ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Contrato de \_\_\_\_\_, ao qual se vinculam de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia, Estado de Goiás, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, nesse ato representado pelo Gestor, Sr. **Rafael Costa Gonçalves**, brasileiro, casado, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e no CRA-\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, aqui denominado simplesmente **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento, nos termos do Pregão Presencial nº 130/2017, regido pela Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Assessoria Administrativa para a Secretaria Municipal de Saúde e CAPS, disponibilizando atendimento de no mínimo vinte horas semanais em cada unidade, desenvolvendo as atividades relacionadas no Termo de Referência, anexo II, do Edital do Pregão Presencial nº 130/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Para execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), com vencimento até o dia dez do mês subsequente, totalizando o R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração dos serviços prestados, nos termos do art. 65, II, *d*, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA** - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31.12.2018, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes do presente contrato serão contabilizadas por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:** \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA SÉTIMA** - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Contratante**

**Contratado (a)**

TESTEMUNHAS:

01 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

02 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_